



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Projeto de lei nº 006/2006.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 6210, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apresentado em 09 de Março de 2006
Rejeitado em de de
Aprovado em 16 de Março de 2006

Extraído o autógrafo em 20 de Março de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 20 de Março de 2006, pelo ofício n.º 026/2006
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução nº de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTOCOLO
 Em 01 / 02 / 2006
 N.º 006 L.º 01 Fls. 01

PROJETO DE LEI N.º / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 6210, Quadra 03, do Cemitério de Japeri”.

Autor: José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6210, Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ADY ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - À família de ADY ALVES DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Fevereiro de 2006.

José Alves do Espírito Santo
 JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 09 / 03 / 2006

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Procurador Geral
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0169101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 14 / 03 / 2006

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Procurador Geral
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0169101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 16 / 03 / 2006

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Procurador Geral
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0169101

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAPIRÁ
OBITUADO ADJ. ALVES DE OLIVEIRA
SEPULTURA N.º 6210 Quadra 03
DATA DE FALECIMENTO 02-05-2005

Obs.: Guarde este para " DIA DÉ FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se
responsabiliza por Furtos, Roubos,
ou Danos praticados no interior
desta MEGRÓPOLE

Wilson B. Carneiro
ADMINISTRADOR

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA.
TEL. 26705188
91922448.




1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DA CAPITAL

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Registrador e Notário

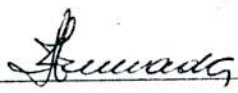
✉ Praia da Olaria, 155 • Cocotá • Ilha do Governador • Rio de Janeiro • RJ
cep: 21910-290 - ☎ (21) 3396-7738 • 2467-3696

C E R T I D ã O D E Ó B I T O

CERTIFICO que, revendo o livro 115_C de registro de Óbito, dele à(s) fl(s). 241 sob o número de ordem 50457, consta o registro de ADY ALVES DE OLIVEIRA , falecido(a) em 02 de Maio de 2005 à(s) 13:05 horas no(a) Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - RJ , do sexo masculino, filho(a) de Antonio Alves de Oliveira e de Albertina Maria da Conceição , com a idade de 75 ano(s), profissão Ferroviário, estado civil casado(a) com Alaides dos Santos Oliveira , residente na Rua Nelson Lameiro Pinho, nº 188, Chacrinha, Japeri - RJ , natural de(o) Rio de Janeiro. Deixou 4(Quatro) filho(s) maior(es), deixou bens, era eleitor, não deixou testamento. Causa mortis: Choque Septico, Gangrena Umida do M.I.D.. Médico atestante Dr(a). Luis C. Bernardino, CRM nº 52732109. Local de sepultamento: Cemitério Municipal de Japeri - RJ . Declarante: Célio dos Santos Oliveira . Obito lavrado em 02 de Maio de 2005. Observações: DO-06457862 .

Eu  , escrevente autorizado, a extraí.
O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2005.



Oficial do Registro Civil

Tab.03,11 R\$ 8,02 Tab.01,07 R\$ 3,2 Tab.01,09 R\$ 2,4 Tab.01,10 R\$ 2,4 FETJ 20% R\$ 3,20 R\$ 19,22 - R F S D



nove anos concertos com caráter didático de formação de platéias.

Reservado ao Fisco 392D.776A.B4B0.AEE7.F2A4.E833.8280.3AC8

Ref. Mês/Ano

FEV/2006



Nota Fiscal - Série 1 nº 000102362200602
Conta de Energia Elétrica
 RE PROC E-34/05/213/04 - DEF-03
 SEPD - autorização nº 06-2005/0006384-8

ADY ALVES DE OLIVEIRA
 CPF : 357.219.107-63
NELSON L PINHO 188
 CEP 26440-230 CHACRINHA / JAPERI

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001 46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Lote	Local	Livro	Instalação	Data da Emissão	Data de Apresentação
01	644	44473	39407	03/02/2006	06/02/2006

	ÍNDICES APLICÁVEIS		
	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	2,35	24,60
FIC	0,00	2,00	17,00
DMIC	0,00		

DIC - Duração de interrupção individual
 FIC - Frequência de interrupção individual
 DMIC - Duração máxima de interrupção contínua

O cliente tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os padrões de continuidade individuais relativos a unidade consumidora de sua responsabilidade.
 Mais informações: www.light.com.br

ENERGIA ATIVA

Número Medidor	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Media Diária kWh	Fator de Potência
5501566	01/02/2006	1837	02/01/2006	1724	1	113	30	3,76	
Classe	Referência Bancária		Número da Fatura		Código do Cliente				
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	490764606		261055290		4893852V				

ENERGIA REATIVA

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR R\$
(F) FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.258	kWh	113	0,43810	49,50
CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	0000				4,98

Subtotal Faturamento (F) (Veja abaixo)	49,50
Subtotal Outros	4,98

Demonstrativo Valores Faturamento - Resolução 166 10/10/2005					
Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Tributos	Total (F)
18,91	1,31	12,38	4,10	12,80	49,50

Tarifas em R\$/kWh sem impostos: 0,33188

Base de Cálculo	ICMS R\$	VENCIMENTO	TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TOTAL A PAGAR R\$
Alíquota	49,50	14/02/2006	*****54,48	*****54,48
Valor (já incluído no preço)	18%			
	8,91			

kWh FEV2005 MAR2005 ABR2005 MAI2005 JUN2005 JUL2005 AGO2005 SET2005 OUT2005 NOV2005 DEZ2005 JAN2006 FEV2006

AVISO DE CORTE: Até o dia 03/02/2006 não constava em nossos registros o pagamento de conta(s) de energia no total de R\$ 55,33, o que implicará no corte do fornecimento de energia elétrica, cobrança de multa e inclusão no cadastro de devedores SPC/SERASA e similares. Detalhes no cartão ao lado.

Data prevista da próxima leitura
02/03/2006

Fornecendo energia com qualidade

A Light está investindo continuamente na melhoria da qualidade do seu fornecimento e energia elétrica. Isso demonstra nossa preocupação com seu conforto e segurança além de assegurar um fornecimento estável, evitando variações de tensão e eventuais interrupções.

Você também tem um papel importante para garantir um fornecimento de qualidade: evitar o desperdício, combater e denunciar o furto de energia.

AVISO DE CORTE

Verificamos que até o dia 03/02/2006 não constava em nossos registros o pagamento da conta(s) de energia, abaixo relacionada(s), referente(s) a sua unidade consumidora, no total de:

R\$ 55,33

O não pagamento da(s) conta(s) implicará nas penalidades estabelecidas na Resolução ANEEL 456, de 25/11/2000:

- Corte no fornecimento de energia elétrica
- Cobrança de multa por atraso no pagamento
- Cobrança de Juros
- Inclusão no SPC/SERASA e similares

Caso já tenha(m) sido paga(s), favor desconsiderar este aviso.

Agradecemos suas providências e colaboração.

Mês	R\$	Mês	R\$
JAN/06	55,33		

8363000000.4.54480053880.0.04893852000.3.26105529047.0



01 644 44473 39407

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
14/02/2006	*****54,48	4893852V
		FEV/2006

ADY ALVES DE OLIVEIRA

Autenticação Mecânica



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 006/2006

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.,
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 6210, QUADRA 03, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 006/2006.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 6210, QUADRA 03, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 6210, Quadra 03,
do Cemitério de Japeri”.

Autor: José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6210,
Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ADY
ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - À família de ADY ALVES DE OLIVEIRA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Março de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE